



Portaria Inmetro/Dimel nº 0337, de 15 de dezembro de 2010.
(6º Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 105/2003)

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994;

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 52600.056193/2010, apresentados por Toledo do Brasil Indústria de Balanças Ltda.;

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 105/2003, que aprova os modelos PL-3000/1, PL-3000/2, PL-3000/3 e PL-3000/4, de instrumento de pesagem de funcionamento não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital;

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 203/2004, que autoriza a inclusão dos modelos PL-3000/5 e PL-3000/6, de instrumento de pesagem de funcionamento não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, na Portaria Inmetro/Dimel nº 105/2003;

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 205/2006, que autoriza a inclusão dos modelos PL-3000/7, PL-3000/8, PL-3000/9 e PL-3000/10, de instrumento de pesagem de funcionamento não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, na Portaria Inmetro/Dimel nº 105/2003;

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 193/2010, que aprova o modelo IND 226x, de dispositivo indicador para instrumentos de pesagem, eletrônico, digital, classe de exatidão , marca METTLER TOLEDO, resolve:

Art. 1º - Incluir o modelo IND 226x como dispositivo indicador dos modelos a que se referem as Portarias Inmetro/Dimel nºs 105/2003, 203/2004 e 205/2006, respectivamente.

Art. 2º - A presente inclusão está condicionada à manutenção das demais exigências constantes da referida portaria de aprovação de modelo e portarias a ela vinculadas.





Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL- **INMETRO**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

Dimel/Dimas
ER/er
P 056193-Dimas.doc



Diretoria de Metrologia Legal – Dimel
Divisão de Instrumentos de Medição de Massa – Dimas
Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém - Duque de Caxias /RJ - CEP: 25.250-020
Telefones: (0xx21) 2679-9138 Fax.: (0xx21) 2679-9164 E-mail: dimas@inmetro.gov.br